



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para locação e suporte de Sistemas de informática, conforme edital e seus anexos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS, leva ao conhecimento dos interessados que, em observância a **Lei n.º 10.520/2002**, a **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Lote, destinada a contratação de empresa** do ramo para fornecimento de sistemas de gestão pública municipal mediante: licença de uso mensal, incluindo atualização legal e corretiva e implantação/treinamento; serviços técnicos para suporte/manutenção técnica, sempre que necessário ou solicitado pelo Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data da abertura da sessão pública: 26/10/2017

Horário: 14h00min

Local: **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida Rio Branco, nº 321, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de sistemas de gestão pública municipal mediante: licença de uso mensal, incluindo atualização legal e corretiva e implantação/treinamento; serviços técnicos para suporte/manutenção técnica, sempre que necessário ou solicitado pelo Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

1.2. Sistemas solicitados:

- a)** Contabilidade Pública, LRF e geração dos arquivos para o SIAPC/PAD/TCE-RS;
- b)** Folha de Pagamento para 20 cadastros de funcionários;
- c)** Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar nº 131/09, via internet;
- d)** Controle de Patrimônio.

1.2.1. A Câmara Municipal de Liberato Salzano efetuará o pagamento somente das locações mensais dos sistemas efetivamente instalados e implantados.

1.2.1.1. Os sistemas descritos nas alíneas “a” até “c” serão de instalação imediata, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

1.2.1.2. O sistema descrito na alínea “d” será instalado de acordo com a necessidade ou o interesse da administração da Câmara Municipal, mediante solicitação formal.

1.2.2. As descrições/funções exigidas para cada sistema solicitado neste Edital estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.3. A existência de proposta de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

contratações de todos os sistemas cotados, sendo facultado à Administração a contratação apenas dos sistemas por ela julgados necessários e efetivamente solicitados.

1.3. Além da licença de uso mensal, o objeto contempla, em suma, os seguintes serviços:

a) Serviços de implantação dos sistemas que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências da Câmara, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.

b) Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.

c) Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.

d) Apoio técnico a distância, após a implantação e se solicitado, que consiste na oferta de serviços técnicos, para demandas técnicas por acesso remoto pela internet para solucionar questionamentos técnicos apresentados de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado.

e) Apoio técnico presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão, se formalmente requisitados pela contratante, após a implantação.

1.3.1. A remuneração dos serviços complementares das letras “a”, “b”, “c”, serão parte integrante do valor ofertado para a locação dos sistemas.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas que atendam todas as exigências e disposições do presente Edital e seus anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

2.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

2.2.1. Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.

2.2.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

2.2.3. Quaisquer interessados que se enquadrem na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO III – DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita aos locais da execução dos serviços – Av. Rio Branco, 234 e 321, Liberato Salzano/RS – poderá ser realizada pela licitante por intermédio de pelo menos um de seus representantes, devidamente identificado, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas do presente Pregão Presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

3.1.1. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (055) 3755-1166, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, com a Sra. Mariza Alchieri Copatti.

3.1.2. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos na execução do objeto da presente licitação.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2.1. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.1.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, bem como do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.1.8 a 8.1.8.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Razão social da empresa (CNPJ, endereço completo, número de telefone/fax, e-mail, se houver, e nome da pessoa indicada para contatos);

6.1.2. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.3. Valor **unitário, mensal e global** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência.

6.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

6.3. A licitação será por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE Nº 01				
Item	Descrição dos Sistemas/ Licença de Uso dos Sistemas	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Máximo Aceitável
01	Contabilidade Pública, LRF e geração dos arquivos para o SIAPC/PAD/TCE-RS, para até 04 acessos.	Mês	12	R\$ 570,00
02	Folha de Pagamento para 20 cadastros de funcionários, para até 01 acesso.	Mês	12	R\$ 530,00
03	Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar nº 131/09, via internet, para acessos ilimitados.	Mês	12	R\$ 430,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

04	Controle de Patrimônio, para até 04 acessos.	Mês	12	R\$ 495,00
Total: R\$ 2.025,00 x 12meses=R\$ 24.300,00				
Item	Descrição dos serviços técnicos (se solicitados pelo Legislativo, após a implantação)	Unidade	Quantidade	Valor dos Serviços Técnicos
				Máximo Aceitável
05	Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas por acesso remoto pela internet	Hora	01	R\$ 120,00
06	Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas na sede da Câmara Municipal	Hora	01	R\$ 150,00
Valor Global: R\$ 24.570,00				

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.1.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.1.4. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

8.1.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

8.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.1.8. Após o encerramento da etapa competitiva, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Item 4.4 deste Edital.

8.1.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

8.1.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.1.8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.1.8.4. O disposto nos itens 8.1.8 a 8.1.8.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.1.9. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que:

9.5.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, caso tenham havido alterações diante da apresentação de lances.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.1.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c, d ou e deste subitem (10.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. prova de regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

10.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. As empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar Certidão complementar emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. O Microempreendedor Individual que se enquadra no disposto no Art. 18-A da LC 123/2006 c/c o § 2º do Art. 1.179 e o Art. 970 do Código Civil, está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devendo, contudo apresentar declaração sobre a receita bruta, que tenha auferido no ano-calendário anterior.

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a.1. Atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

a.2. Declaração indicando a equipe técnica responsável pelos serviços de implantação, de manutenção e de suporte dos sistemas licitados, composta por profissionais com formação em nível técnico ou superior, com data de admissão anterior à publicação do presente Edital, declarando expressamente sua disponibilidade para atender os serviços licitados.

a.3. Declaração que os sistemas ofertados são plenamente compatíveis com o sistema operacional, de rede e equipamentos verificados na sede da Câmara Municipal de Liberato Salzano durante a visita técnica, bem como compatíveis também com o sistema de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, para efeitos de integração entre as entidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

a.4. Declaração que os sistemas ofertados se encontram preparados e atendem plenamente às funcionalidades gerais obrigatórias que são aplicáveis a todos os sistemas, relacionadas no Anexo I – Termo de Referência, e às funcionalidades dos sistemas relacionadas no Anexo I do presente Edital.

b. Declaração formal de vistoria assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

10.2.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo anexo a este Edital;

c. Declaração atestando que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.09. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão responsável pela licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, antes da adjudicação do objeto em favor da proposta de menor preço por lote, pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de data para a demonstração prática dos sistemas ofertados, a fim de se verificar e comprovar as tarefas descritas como realizáveis pelos mesmos.

10.15.1. Caso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio decidir pela demonstração dos sistemas propostos, a proponente terá 04 (quatro) horas para demonstrar todas as suas funcionalidades exigidas, sendo que, por decorrência de problemas técnicos, será avaliada pela Comissão de Licitações a possibilidade da extensão desse prazo.

10.15.2. Todas as funcionalidades previstas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Sistemas e Serviços deverão ser demonstradas de forma plena e satisfatória, a saber:

1. – Funcionalidades gerais obrigatórias aplicáveis a todos os sistemas, incluindo todas as integrações exigidas;

2. – Funcionalidades mínimas requeridas por sistema.

10.15.3. Em sendo decidida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio a demonstração prática dos sistemas, que deverá ocorrer após a fase da documentação de habilitação e antes da adjudicação, ao ser fixada a data para a sessão de demonstração também serão fixadas e divulgadas as normas que deverão nortear a referida sessão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, que ofertar o menor preço por lote, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A desistência do Município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

SEÇÃO XIV - DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Câmara.

14.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

14.3. O contrato decorrente desta licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.4. O contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Liberato Salzano e a licitante vencedora, terá suas cláusulas elaboradas conforme minuta em anexo ao presente Edital, observadas as condições nele constantes, bem como em seus Anexos.

14.5. A administração da Câmara Municipal de Liberato Salzano poderá selecionar os módulos para utilização imediata e gradativamente os demais, sem que isso gere direitos à licitante declarada vencedora do certame, para pleitear pagamentos relativos a instalação, treinamento e locação dos módulos ainda não autorizados pela Contratante.

14.6. O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ou ainda, de comum acordo entre as partes, quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

14.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de contrato.

SEÇÃO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos, por interesse da Administração, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.2.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os efeitos;

15.2.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. O preço para execução dos serviços será o constante da proposta comercial, apresentada pela licitante vencedora deste certame.

15.3.1. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto licitado.

15.4. Na hipótese de aditivo contratual visando a contratação de novos sistemas, os serviços e sistemas acrescidos, terão seus valores, caso constantes da proposta de preços, corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Caberá a **CONTRATANTE**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

a. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas e demais serviços objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como eventuais despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de manuais e afins.

b. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

d. Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas quando solicitadas para atendimento de situações específicas e personalizadas, desde que julgadas possíveis pelos analistas, e mediante orçamento prévio.

e. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

e.1. Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação dos sistemas;

e.2. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha de máquinas;

e.3. Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

16.2. Caberá a CONTRATADA:

16.2.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

a. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

b. Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a este contrato, rigorosamente em dia;

c. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal próprio, tais como: salários acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, outros;

d. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

e. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

f. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas;

g. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;

h. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

i. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

SEÇÃO XVII – DA RESCISÃO

17.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I – por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar nesse período, excluindo o montante das multas a pagar.

III – Pelo Contratante, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência; e,
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento referente à execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado pela Câmara Municipal, após a aceitação das faturas mensais, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente prestados, faturas essas que deverão ser enviadas à Câmara Municipal.

18.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico, quando solicitados, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, à vista da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.3. O pagamento da locação mensal de cada sistema ocorrerá mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista da nota fiscal, sendo o valor incidente somente a partir da data de instalação dos sistemas nos equipamentos da Câmara Municipal e a primeira mensalidade sendo de valor proporcional ao número de dias dentro daquele mês, contando-se a data de instalação inclusive, até o último dia do mês.

18.4. Não será permitido adiantamento de pagamentos.

18.5. Os valores mensais fixados para cada sistema contemplam os serviços da completa conversão de dados, instalação, implantação e treinamento aos usuários de cada sistema.

18.6. Os valores eventualmente pagos em atraso por exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Liberato Salzano sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

18.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.8.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.9. A Câmara Municipal de Liberato Salzano não pagará, sem autorização prévia e formal, nenhum compromisso oriundo do presente Edital, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela licitante vencedora de normas que afetarão os prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.11. A Câmara Municipal efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

18.12. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

18.13. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira.

SEÇÃO XIX – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Em hipótese alguma será concedido, antes do primeiro ano contratual, reajustamento dos preços propostos ou ao valor constante da nota fiscal/fatura quando da sua apresentação.

19.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desconsiderando-se índices negativos, quando serão mantidos os valores vigentes.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a Câmara ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

20.4. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Câmara à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

SEÇÃO XXI – DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a. Serem devidamente fundamentados e assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador habilitado;
- b. O recurso deverá ser apresentado diretamente ao Pregoeiro.

21.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: camara@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na Secretaria da Câmara, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias antes da data de recebimento da documentação e proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO

23.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele licitante que não o fizer no prazo estabelecido na lei.

SEÇÃO XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SEÇÃO XXV – DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. A Câmara Municipal, com relação a este Pregão Presencial:

25.1.1. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta**", por sua conveniência exclusiva.

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

25.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

25.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

25.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

26.1. O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de plena aceitação dos termos do Pregão Presencial;

e) Anexo V – Modelo de Declaração específica de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

- h) Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

SEÇÃO XXVII – Do Foro

27.1. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

Liberato Salzano/RS, 11 de outubro de 2017.

Milton Biasus
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se:
Mariza Alchieri Copatti
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituindo parte integrante e inseparável do processo licitatório, com vistas a viabilizar a contratação de empresa do ramo para fornecimento de sistemas de gestão pública municipal mediante: licença de uso mensal, incluindo atualização legal e corretiva e implantação/treinamento; serviços técnicos para suporte/manutenção técnica, sempre que necessário ou solicitado pelo Poder Legislativo.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão, suporte técnico e locação mensal de sistemas de gestão pública municipal para os diversos setores da Câmara Municipal de Liberato Salzano, tendo como suporte o sistema operacional Windows ou Linux instalado no servidor, com utilização de rede Windows nas estações de trabalho, utilizando gerenciador de banco de dados do tipo relacional, sendo que os sistemas deverão permitir acesso simultâneo em até 02 (duas) estações de trabalho por sistema, exceto sistema que funciona pela internet (Portal da Transparência), conforme especificações mínimas e obrigatórias.

2.2. Sistemas solicitados:

- a)** Contabilidade Pública, LRF e geração dos arquivos para o SIAPC/PAD/TCE-RS;
- b)** Folha de Pagamento para 20 cadastros de funcionários;
- c)** Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar nº 131/09, via internet;
- d)** Controle de Patrimônio;

2.2.1. A Câmara Municipal de Liberato Salzano reserva-se o direito de efetuar pagamentos das locações apenas dos sistemas que a mesma solicitar a instalação.

2.2.1.1. Os sistemas descritos nas alíneas “a” até “c” serão de instalação imediata, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

2.2.1.2. O sistema descrito na alínea “d” será instalado de acordo com o interesse da administração da Câmara Municipal.

2.2.1.3. Os valores mensais a serem propostos para os sistemas deverão contemplar a completa conversão de dados, instalação, implantação e treinamento aos usuários de cada sistema.

3. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

3.1. Funcionalidades gerais obrigatórias aplicáveis a todos os sistemas:

I – Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo.

II – Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de senhas, não permitindo alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

III – Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, sem necessidade de reconfiguração das mesmas a cada exercício. As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

IV – Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

V – Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

VI – Registrar todas as tentativas de entrada (login) e saída (logout) no sistema, gravando a respectiva data, hora e o usuário.

VII – Possibilitar ajuda On-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

VIII – Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras do tipo laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela, salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

IX – Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

X – Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

XI – Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

a) Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

b) Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

c) Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

d) Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

e) Possuir relatórios de backups efetuados.

f) Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas).

XII – Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

XIII – Possuir gerador de relatórios e de arquivos, para os sistemas em desktop. O gerador deverá ser desenvolvido na língua portuguesa e permitir que todos os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas.

XIV – Disponibilizar a emissão dos relatórios gerados a todos os usuários, com possibilidade de restrição de acesso.

XV – Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.

XVI – As atualizações deverão estar disponíveis na internet.

XVII – Possuir integração entre os sistemas relacionados, minimamente:

a) O sistema de Contabilidade Pública ofertado deverá integrar com o sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

Contabilidade Pública instalado e utilizado na Prefeitura Municipal, devendo este ser conhecido e verificado pela licitante.

b) O sistema de Folha de Pagamento deverá integrar com o sistema de Contabilidade Pública, para a geração automática dos empenhos derivados do processamento da folha de pagamento para a contabilidade.

c) O sistema de Portal da Transparência deverá buscar os dados diretamente do banco de dados dos demais sistemas licitados e contratados, de forma totalmente automática e sem a necessidade de interferência manual, com os dados sendo atualizados diariamente no site indicado pela Câmara Municipal, atendendo à Lei Complementar nº 131/2009.

d) Sistema de Controle de Patrimônio deverá integrar com Contabilidade Pública, segundo as normas do PCASP.

XVIII – Possibilidade de recuperar o banco com suas informações a partir do arquivo de transação (log).

XIX – Possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente da Câmara Municipal (remotamente à distância) em casos de necessidade.

XX – Permitir que eventuais relatórios desenvolvidos pelos usuários fiquem no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que se integrem ao backup dos dados do sistema.

XXI – Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

XXII – Os sistemas deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter-se aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

XXIII – Para operacionalização dos sistemas, o usuário só deverá poder efetuar a entrada de dados via sistema.

XIV – Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

a) auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;

b) configurar os usuários que poderão executar a atualização;

c) garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema;

d) não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema.

XXV – Os sistemas deverão obedecer a todas as integrações exigidas e rodar no ambiente de tecnologia já instalada e existente em todos os equipamentos e também na estrutura física existente na Câmara Municipal e/ou instalações por ela indicadas no Município, e que já está licenciada e é utilizada para as demais demandas operacionais do seu dia-a-dia:

a) Sistema Operacional Microsoft Windows ou Linux no servidor e rede Windows nas estações de trabalho;

b) Sistema Gerenciador de Banco de Dados do tipo Relacional Sybase SQL Anywhere.

Nota: para a alínea “b” do presente item, admite-se a oferta de outro sistema gerenciador de banco de dados, desde que sem ônus algum para a Câmara Municipal, nem de licenciamento nem de instalação do mesmo, e desde que atendidas de forma integral às integrações exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

3.2. Funcionalidades mínimas requeridas por sistema:

3.2.1. Contabilidade Pública, LRF e geração dos arquivos para o SIAPC/PAD/TCE-RS:

- I. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário, e em conformidade com o PCASP - Plano de Contas da Administração Pública Federal, segundo as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público.
- II. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
- III. Permitir, se legalmente necessário, a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo a rede.
- IV. Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
- V. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
- VI. Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
- VII. Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
- VIII. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
- IX. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global.
- X. Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
- XI. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
- XII. Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
- XIII. Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando da liquidação do empenho de aquisição de bem patrimonial.
- XIV. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou subvenções.
- XV. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
- XVI. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.
- XVII. Permitir descontos no pagamento de empenhos, restos a pagar e despesas extras, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias e financeiras.
- XVIII. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando do registro da receita de dívida ativa e de alienação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

- XIX.** Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em conta definida pelo usuário.
- XX.** Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários.
- XXI.** Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução.
- XXII.** Permitir que sejam emitidas notas de pagamento, de despesas extra, de empenhos e de sub-empenhos.
- XXIII.** Permitir que o usuário possa emitir mais de uma nota de empenho informando por intervalo e/ou aleatoriamente os números dos empenhos.
- XXIV.** Permitir que as unidades orçamentárias processem os respectivos empenhos.
- XXV.** Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- XXVI.** Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento da Câmara e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
- XXVII.** Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- XXVIII.** Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias.
- XXIX.** Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
- XXX.** Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa.
- XXXI.** Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
- XXXII.** Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara.
- XXXIII.** Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, inclusive de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.
- XXXIV.** Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas (TCE – RS) relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro, e orçamento.
- XXXV.** Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-RS.
- XXXVI.** Permitir a geração de relatórios de LRF em vários formatos: ex.: XLS, TXT, PDF.
- XXXVII.** Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como emitir os anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado.
- XXXVIII.** Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações.
- XXXIX.** Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
- XL.** Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

apuração do resultado.

XLII. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.

XLIII. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.

XLIV. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis.

XLV. Possibilitar o controle da despesa por fonte de recurso.

XLVI. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.

XLVII. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na web, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.

XLVIII. Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.

XLIX. Emitir relatórios padrão TCE-RS para solicitação de Certidão Negativa.

L. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.

LI. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.

LII. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.

LIII. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

LIV. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.

LV. Enviar a nota de empenho diretamente ao e-mail do credor.

LVI. Enviar aviso de depósito diretamente ao e-mail do credor, com o número da Ordem de Pagamento, documento fiscal e valor pago.

LVII. Permitir a visualização, a qualquer momento, dos lançamentos contábeis gerados para notas de empenho, liquidações e ordens de pagamentos, ao selecioná-la.

LVIII. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.

3.2.2. Folha de Pagamento para 20 cadastros de funcionários:

I. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.

II. Ter o cadastro dos funcionários.

III. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.

IV. Controlar a lotação e localização física dos servidores.

V. Ter cadastro com todos os campos necessários para compor a ficha funcional dos servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

- VI.** Permitir que o usuário controle mais de um tipo de previdência para um mesmo servidor simultaneamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
- VII.** Registrar automaticamente as movimentação de pessoal, a partir dos cadastros de origem, referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
- VIII.** Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
- IX.** Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- X.** Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- XI.** Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- XII.** Permitir configurar a classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- XIII.** Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- XIV.** Permitir configurações de férias por cargo.
- XV.** Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
- XVI.** Controlar os níveis salariais do cargo.
- XVII.** Permitir o controle de vagas do cargo.
- XVIII.** Permitir a configuração de movimentações de pessoal.
- XIX.** Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
- XX.** Ter controle para pensionistas por morte e judicial de forma automática, sem a necessidade de lançamento de valores, inclusive para distribuição de valores entre cônjuges e filhos.
- XXI.** Registrar a concessão de benefícios de pensão, condicionada a informação do ato.
- XXII.** Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
- XXIII.** Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado, com sua respectiva emissão de autorização.
- XXIV.** Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, entre outras).
- XXV.** Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
- XXVI.** Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores da Câmara.
- XXVII.** Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
- XXVIII.** Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, de direito a cada tipo de motivo, com códigos configuráveis, a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- XXIX.** Permitir a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

pelos servidores.

XXX. Possibilitar a configuração de afastamentos, podendo pré-definir número de dias para os tipos de afastamentos.

XXXI. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.

XXXII. Permitir deixar gravadas as seleções/filtragens de relatórios de uso rotineiros.

XXXIII. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.

XXXIV. Permitir cálculo automático e coletivo de rescisões para os contratos com prazo determinado com data final na competência.

XXXV. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.

XXXVI. Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias.

XXXVII. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias, sem a necessidade de lançamento de valores manualmente.

XXXVIII. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.

XXXIX. Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.

XL. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário, registrando a data do efetivo retorno no cadastro de afastamentos.

XLI. Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual e futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado, não permitindo geração de guias ou líquidos para pagamentos.

XLII. Registrar o histórico salarial do servidor, disponibilizando ferramenta para enviar aviso diretamente para e-mail do secretário ou responsável, informando nome do servidor e quantidade de horas extras trabalhadas dentro do mês.

XLIII. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.

XLIV. Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.

XLV. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.

XLVI. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha, com filtro: forma de pagamento para o líquido da folha.

XLVII. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência.

XLVIII. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e formulários retificadores (RDE,RDT,RRD).

XLIX. Possuir cadastro para processos judiciais e reclamações trabalhistas com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.

L. Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.

LI. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.

LII. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

LIII. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, permitir a emissão de formulário para preenchimento em tela, caso não haja informações de todas as competências necessárias.

LIV. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato, demonstrando a composição das referidas médias e vantagens.

LV. Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes, podendo agrupar por departamentos, setores e cargos.

LVI. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.

LVII. Emitir os relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.

LVIII. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o arquivo do informe do comprovante de rendimentos.

LIX. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.

LX. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.

LXI. Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e resumo dos afastamentos.

LXII. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

LXIII. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.

LXIV. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, possibilitando vários lotes por competência, conforme instruções da Caixa Econômica Federal.

LXV. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.

LXVI. Possuir processo de progressão salarial automatizado.

LXVII. Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

3.2.3. Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar nº 131/09, via internet:

I. Permitir a utilização do sistema via internet, atendendo à Lei Complementar nº 131/2009.

II. Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas.

III. Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.

IV. Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que a Câmara configure qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

consulta deseja exibir.

V. Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.

VI. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.

VII. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.

VIII. Permitir consulta de Transferências recebidas, Despesas e Quadro de pessoal.

IX. Permitir download de anexos em PDF (Transferências recebidas e Despesa, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

X. Oferecer recurso de acesso à informação possibilitando que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a Câmara, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.

3.2.4. Controle de Patrimônio:

I. Estar em conformidade e atender o PCASP – Plano de Contas da Administração Pública Federal, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

II. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.

III. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara Municipal, assim como os seus responsáveis.

IV. Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis.

V. No cadastro de bens: visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).

VI. Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.

VII. Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido.

VIII. No cadastro de bens: visualizar o valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem.

IX. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral.

X. Permitir o estorno de correções feitas indevidamente

XI. Não permitir alteração no valor original do bem cadastrado.

XII. Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens.

XIII. Controlar o envio do bem para manutenção possibilitando gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.

XIV. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.

XV. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.

XVI. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

XVII. Emitir relatório com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.

XVIII. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário.

XIX. Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra.

XX. Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza.

3.3. O treinamento dos sistemas deverá ser fornecido aos usuários de cada área, na sede da Câmara Municipal de Liberato Salzano ou nas instalações indicadas pela administração e existentes no Município.

3.4. A licitante deverá concluir a implantação dos sistemas, assim como a completa conversão dos dados e treinamento inicial aos servidores usuários, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do termo contratual ou da ordem de serviços.

3.4.1. Deverá ser convertida toda a movimentação atualmente existente nos sistemas, prioritariamente:

I - Contabilidade Pública (incluindo Orçamento e Empenhos): converter todos os dados e movimentação da contabilidade, todos os dados do orçamento com seus saldos, históricos de empenhos com restos a pagar, de todo o período já informatizado;

II - Folha de Pagamento – converter o cadastro de pessoal, histórico funcional e histórico financeiro de todo período já informatizado;

III - A conversão dos cadastros/arquivos acima elencados como prioritários, bem como aqueles não elencados e que deverão ser convertidos após esses já elencados, ocorrerá por conta da contratada, sem necessidade de auxílio com digitação ou redigitação por parte da contratante. Todos os cadastros e seus respectivos históricos e movimentos existentes, sem exceção, deverão estar convertidos e disponibilizados aos usuários para o início do uso de cada sistema contratado.

3.5. Disponibilizar para a implantação e migração dos sistemas, na sede da Câmara Municipal e/ou instalações por ela indicadas, equipe técnica suficiente para a bom cumprimento das obrigações contratuais, com profissionais devidamente legalizados e aptos para a boa execução dos serviços, dentro dos prazos estipulados;

3.5.1. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais dos sistemas em uso são de responsabilidade da licitante, com disponibilização destes pela Câmara Municipal de Liberato Salzano, devendo ser obedecido o prazo disposto no subitem 3.4 desse Anexo I do presente edital.

3.5.2. Deverá ser convertida toda a movimentação atualmente existente nos sistemas instalados na Câmara Municipal de Liberato Salzano, de todo período já informatizado, devendo ser verificados esses sistemas pela licitante.

3.6. A implantação somente será considerada concluída mediante verificação se, na prática, os sistemas atendem completamente todos os itens e condições do Edital e do contrato, compreendendo a entrega completa e definitiva dos sistemas, com instalação e ativação dos mesmos, conversão de todos os dados, comprovação do seu perfeito funcionamento, e verificação se as características específicas correspondem àquelas exigidas e atendam as necessidades da Administração Municipal;

3.7. Após concluída a implantação dos sistemas, assim como a completa conversão dos dados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a Câmara Municipal deverá emitir um termo de aceite dos sistemas implantados, após obedecido ao disposto no subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A abertura de processo licitatório para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão, suporte técnico e locação mensal de sistemas de gestão pública justifica-se pela necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente e integrada todo o processo de gestão administrativa da Câmara Municipal.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01				
Item	Descrição dos Sistemas/ Licença de Uso dos Sistemas	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Máximo Aceitável
01	Contabilidade Pública, LRF e geração dos arquivos para o SIAPC/PAD/TCE-RS, para até 04 acessos.	Mês	12	R\$ 570,00
02	Folha de Pagamento para 20 cadastros de funcionários, para até 01 acesso.	Mês	12	R\$ 530,00
03	Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar nº 131/09, via internet, para acessos ilimitados.	Mês	12	R\$ 430,00
04	Controle de Patrimônio, para até 04 acessos.	Mês	12	R\$ 495,00
Total: R\$ 2.025,00 x 12 meses=R\$ 24.300,00				
Item	Descrição dos serviços técnicos (se solicitados pelo Legislativo, após a implantação)	Unidade	Quantidade	Valor dos Serviços Técnicos Máximo Aceitável
05	Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas por acesso remoto pela internet	Hora	01	R\$ 120,00
06	Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas na sede da Câmara Municipal	Hora	01	R\$ 150,00
Valor Global: R\$ 24.570,00				

5.1. Os valores de referência foram baseados no valor mensal pago atualmente pela locação dos referidos sistemas. Levou-se em consideração o fato de que além do fornecimento da licença de uso mensal, a licitante deverá realizar a implantação dos sistemas, a conversão dos dados e o treinamento dos usuários.

5.2. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Câmara Municipal e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o objeto da presente licitação fica aglutinado em um só lote. O fracionamento do objeto licitado ofende, salvo melhor juízo, o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e da economicidade, dificultando o acesso e controle de todas as informações administrativas, o manuseio dos sistemas, considerando, também, a dificuldade no compartilhamento de dados e da unificação das informações. Ainda, ressalta-se que os softwares licitados pelo Poder Legislativo serão manuseados por seus servidores, facilitando o uso e a eficiência no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

trato administrativo. Não obstante, é sabido que a contratação em lote é menos onerosa do que a contratação individual, sendo, portanto, atendida a economicidade do certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Caberá a CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas e demais serviços objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como eventuais despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de manuais e afins.

6.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

6.1.4. Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas quando solicitadas para atendimento de situações específicas e personalizadas, desde que julgadas possíveis pelos analistas, e mediante orçamento prévio.

6.1.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha de máquinas;
- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

6.2. Caberá a CONTRATADA:

6.2.1. Executar os serviços discriminados de modo satisfatório, obedecendo rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

6.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

6.2.3. Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a este contrato, rigorosamente em dia;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal próprio, tais como: salários acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, outros;

6.2.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

6.2.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.2.7. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

6.2.8. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;

6.2.9. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

6.2.10. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

6.2.11. Os sistemas de que trata este contrato deverão ser implantados de forma completa, incluindo a instalação, a conversão dos dados existentes e o treinamento aos servidores usuários no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura;

6.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

7. CRONOGRAMA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os prazos para início da prestação do serviço contratados são:

7.1.1. Prazo para implantação e treinamento do quadro funcional: deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.1.2. Prazo para atendimento “in loco”: 03 (três) dias após solicitação.

7.1.3. Prazo para atendimento, por telefone ou remoto, imediatamente quando solicitado, durante o horário e os dias de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Rio Branco, nº 321, centro do Município de Liberato Salzano/RS.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos, por interesse do Poder Legislativo, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO II (Folha Timbrada da Empresa)

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ e-mail _____
d) CNPJ: _____ Município: _____
e) Conta Bancária: _____ Agência nº _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de sistemas de gestão pública municipal mediante: licença de uso mensal, incluindo atualização legal e corretiva e implantação/treinamento; serviços técnicos para suporte/manutenção técnica, sempre que necessário ou solicitado pelo Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital:

LOTE Nº 01				
Item	Descrição dos sistemas/ Licença de uso dos sistemas	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
01	Contabilidade Pública, LRF e geração dos arquivos para o SIAPC/PAD/TCE-RS, para até 04 acessos.	Mês	12	R\$ xx
02	Folha de Pagamento para 20 cadastros de funcionários, para até 01 acesso.	Mês	12	R\$ xx
03	Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar nº 131/09, via interne, para acessos ilimitados.	Mês	12	R\$ xx
04	Controle de Patrimônio, para até 04 acessos.	Mês	12	R\$ xx
Total: R\$ x 12meses= R\$ xx				
Item	Descrição dos serviços técnicos (se solicitados pelo Legislativo após a implantação)	Unidade	Quantidade	Valor dos Serviços Técnicos
05	Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas por acesso remoto pela internet	Hora	01	R\$ xx
06	Hora técnica trabalhada por técnico para demandas técnicas na sede da Câmara Municipal	Hora	01	R\$ xx
Valor Global: R\$ xx				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;

2 - Que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento de todos os itens, inclusive das despesas com implantação/instalação e conversão dos dados, com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo dos itens, conforme projeto e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Liberato Salzano/RS.

3 - Que temos pleno conhecimento de todos os dados, os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, sendo que os valores mensais acima propostos para os sistemas contemplam os serviços completos de conversão de dados, instalação, implantação e treinamento aos usuários de cada sistema.

À elevada consideração de V. S.as.

_____(assinatura e carimbo)_____
Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALZANO/RS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.380.483/0001-08, com sede na Avenida Rio Branco, nº 321, centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Milton Biasus**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 4045714203 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 417.995.420-68, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **a (_____ empresa_____)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de (_____-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, do Tipo Menor Preço por Lote, procedimento devidamente homologado, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;
- c) A proposta de preços da Contratada;
- d) O Processo Licitatório Nº 005/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017, na sua proposta datada dede.....de, documentos estes que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, obriga-se a executar os serviços de Conversão, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Locação Mensal de **SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL**, licenciados para até 04 estações simultâneas de trabalho por sistema, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO/RS**, tendo como suporte o sistema operacional Windows, instalado no servidor com utilização de rede Windows nas estações de trabalho e em Banco de Dados Relacional, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. **Sistemas solicitados:**

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2. Os serviços que constituem o objeto descrito na cláusula precedente deste instrumento deverão ser realizados em escrita observância aos planos aprovados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, além do disposto no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1- O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços de locação objeto do presente contrato o valor total mensal de R\$ _____ (_____), correspondente aos seguintes sistemas contratados:

- Sistema XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – R\$
- Sistema XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – R\$
- Sistema XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – R\$

4.2- Pelos serviços de suporte técnico e treinamento requeridos pós-implantação dos sistemas, a **CONTRATANTE** pagará os seguintes valores, não havendo valores adicionais referente a diárias/deslocamentos:

- para os serviços executados na sede da **CONTRATANTE**, de forma presencial - R\$ _____ (_____) por hora técnica trabalhada, por técnico.

- para os serviços executados na sede da **CONTRATADA**, com ou sem a presença de usuários dos sistemas e via acesso remoto nas máquinas da **CONTRATANTE** a partir da sede da **CONTRATADA** - R\$ _____ (_____) por hora técnica trabalhada, por técnico.

4.3. O pagamento dos serviços de suporte técnico, quando solicitados, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, à vista da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.4. O pagamento da locação mensal de cada sistema ocorrerá mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista da nota fiscal, sendo o valor incidente somente a partir da data de instalação dos sistemas nos equipamentos da Câmara Municipal e a primeira mensalidade sendo de valor proporcional ao número de dias dentro daquele mês, contando-se a data de instalação inclusive, até o último dia do mês.

4.5. Não será permitido adiantamento de pagamentos.

4.6. Os serviços, portanto serão pagos à **CONTRATADA**, após a aceitação das faturas mensais, e que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, faturas essas que deverão ser enviadas à **CONTRATANTE**, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.7. A **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação de faturas corretas.

4.8. Caso a **CONTRATANTE** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento contratual, por sua exclusiva responsabilidade, os valores sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

4.11. Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste, desconsiderando-se índices negativos, quando serão mantidos os valores vigentes.

4.12. O preço dos serviços reajustados conforme o item anterior, passará a ser praticado nos doze meses seguintes ao término de cada período de um ano, contado o primeiro período a partir da data base dos preços.

4.13. Os valores mensais fixados no subitem 4.1 do presente contrato para cada sistema contemplam os serviços da completa conversão de dados, instalação, implantação e treinamento aos usuários de cada sistema.

4.14. No caso de termo aditivo de locação, visando a locação de outros sistemas, dentre aqueles cotados e/ou outros sistemas, obedecendo os limites legais e atendendo às necessidades da Câmara Municipal, o reajuste se dará sobre os valores originalmente propostos, alinhando-se à data base de reajuste do contrato, para manter o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termos aditivos anuais.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Caberá a **CONTRATANTE**:

a. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas e demais serviços objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como eventuais despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de manuais e afins.

b. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

d. Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas quando solicitadas para atendimento de situações específicas e personalizadas, desde que julgadas possíveis pelos analistas, e mediante orçamento prévio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

e. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

e.1. Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação dos sistemas;

e.2. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha de máquinas;

e.3. Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

7.2. Caberá a CONTRATADA:

a. Executar os serviços discriminados de modo satisfatório, obedecendo rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

b. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

c. Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a este contrato, rigorosamente em dia;

d. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal próprio, tais como: salários acidentados em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, outros;

e. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

f. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas;

h. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;

i. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

j. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

l. Os sistemas de que trata este contrato deverão ser implantados de forma completa, incluindo a instalação, a conversão dos dados existentes e o treinamento aos servidores usuários no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura;

m. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) Desatender às determinações da Fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a Câmara ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

8.3. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Câmara à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I – por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II – Pelo Contratante, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar nesse período, excluindo o montante das multas a pagar.

III – Pelo Contratante, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

a) Manifesta deficiência do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo da Câmara;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência; e,
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o Contador da Câmara Municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes neste contrato.

10.2. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços e adotará todas as medidas necessárias para a boa execução dos mesmos.

10.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

10.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS.

Liberato Salzano/RS, de de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS
Milton Biasus - Presidente
Contratante

XX
Contratada

Adelar Renato Santin - Contador
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Pela Contratante

Nome:
CPF Nº:

Pela Contratada

Nome:
CPF Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO IV

“ DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL ”

“ PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA “

“DECLARAÇÃO”

Ref. Processo de Licitação nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017

Declaro, sob as penas da Lei para fins do Pregão Presencial nº 001/2017, que:

- a) a empresa aceita plenamente os termos deste Pregão Presencial e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) o exame dos documentos deste Pregão Presencial, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

.....Local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"
"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"DECLARAÇÃO"

Ref. Processo de Licitação nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 001/2017, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO VI

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"DECLARAÇÃO"

Ref. Processo de Licitação nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO VII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"DECLARAÇÃO"

Ref. Processo de Licitação nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO VIII

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

(..... local e data.....)

Ref. Processo de Licitação nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017 - Designação do Representante.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Públicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renúncias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante)

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: Processo de Licitação nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017

Declaramos, para fins de participação no processo referente ao Edital nº 001/2017, modalidade Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, que a empresa _____, CNPJ nº _____ tem pleno conhecimento das instalações desta Câmara Municipal (servidor, softwares e demais equipamentos onde serão instalados os sistemas de que trata a presente licitação), bem como de todas as informações referentes aos serviços, sistemas que deverão ter seus dados convertidos e sistema de Contabilidade Pública utilizado na Prefeitura do Município para efeitos de integração, dependências e infraestrutura necessária à boa execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo, posteriormente caso contratada, estabelecer qualquer objeção quanto à execução dos serviços.

(..... local e data.....)

(Nome e assinatura do representante)